



LEI Nº- 274/2006, DE 07 DE JULHO DE 2006.

***FAZ INCLUSÃO DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
NO ART. 1º, DA LEI Nº 250/2005, DE 19 DE
SETEMBRO DE 2005.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

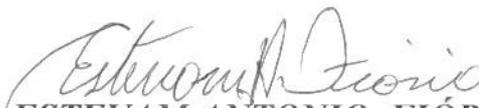
Art. 1º- Ficam incluídas no art. 1º da Lei nº 250/2005, de 19 de setembro de 2005, as Associações Comunitárias, cujas denominações são as seguintes:

- a) ASSOCONSP - Associação Comunitária do Bairro Nossa Senhora da Penha.
- b) ASCOBA - Associação Comunitária do Bairro São José.
- c) Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 07 de julho de 2006.


ESTEVAM ANTONIO FIÓRIO
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.